



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 119/2024
Protocolado em: 18/11/2024 18h29

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Temporária a fim de avaliar, proceder a levantamento e autorizar a devolução de bens inservíveis e recuperáveis do Poder Legislativo para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Manga/MG e dá outras providências.”

JOÃO FRANÇA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

Considerando a necessidade de desfazimento de bens não mais utilizáveis, e visando aprimorar regras para a boa gestão do patrimônio inservível da Câmara Municipal, bem como devolver ao Poder Executivo os bens que já não estão cumprindo sua devida finalidade nesta Casa, com fulcro na simetria do art. 3º do Decreto 9.373/2018 e a Lei de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Comissão Especial Temporária a ser denominada **Comissão de Avaliação de Bens Móveis** com a única finalidade de avaliar, reavaliar, promover levantamento de baixa de bens patrimoniais e autorizar a devolução de bens móveis inservíveis e recuperáveis do Poder Legislativo ao patrimônio do Poder Executivo, conforme disposto no art. 63, VII, do Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Manga, , conforme tabela abaixo:





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Cargo	Nome	Partido
Presidente	Eric Ramon Lopo Seixas	DC
Vice-Presidente	Gilson Francisco Viana	PSD
Secretária	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	PP

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis terá duração de 15(quinze) dias, após a sua aprovação em Plenário, podendo esse prazo ser prorrogado, conforme decisão do Presidente.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis deverá, dentro do prazo acima estipulado, para tanto deverá elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial através de parecer quanto à avaliação dos bens listados no Anexo I desta Resolução, quanto aos valores em pecúnia de cada um deles e quanto à possibilidade de serem considerados inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo e se aproveitáveis ou não.

Art. 5º - Poderá também, a critério da Presidência, solicitar da referida Comissão para ser objeto de apreciação :

- I. Realizar levantamentos específicos quanto ao uso e disponibilidade de bens integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal.
- II. Efetuar avaliação e promover relatório de estado de situação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal.
- III. Realizar o balancete e inventário dos bens patrimoniais integrantes do acervo da Câmara Municipal.
- IV. Apreciar o estado em que se encontra os bens e propor reparos, reposição e baixa.

Art. 6º - A Assessoria de Finanças e de Controle Interno desta Casa, ficarão a disposição da Comissão quando solicitados, para assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 7º - A Comissão, elaborará um relatório contendo os bens móveis de cada Departamento, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens aos quais fazem uso.





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa a regulamentar a destinação de bens inservíveis, que não estão sendo mais utilizados e classificados como ociosos: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado.

Justifica-se pela necessidade de melhor se utilizar os bens no ambiente desta Casa Legislativa, tendo em vista que diversos bens móveis não mais atendem as necessidades para o qual foi adquirido, portanto as suas acomodações nesta Casa não fazem mais sentido e os mesmos podem ser melhor aproveitados e usufruídos no Executivo Municipal, faz-se necessária a criação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O veículo objeto deste anexo, considera-se ocioso e obsoleto tendo em vista que a Casa Legislativa ter possuído posteriormente mais dois veículos novos que se encontram em perfeito estado, razão pela qual não mais necessita do veículo antigo, além do mesmo está em desuso e ser antieconômico, visto que é inviável pelo seu custo de manutenção preventiva.

Diante do exposto, pela a falta de serventia dos bens móveis presentes nesta Resolução em caso de possível recuperação e reaproveitamento, bem como a necessidade de estabelecer regras para a boa gestão do patrimônio da Câmara de Manga , sobretudo a eficiência administrativa e a economicidade de recursos públicos, a melhor opção para devolvê-los/doá-los ao Poder Executivo depende da avaliação feita por uma Comissão criada especificamente com esta finalidade, e solicitamos a apreciação desta resolução.

Israel Jarbas Pimenta Lopo
Vice-Presidente

Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano
1º Secretário(a)

João França Neto
Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 02/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/11/2024 18:25:39

Hash Interno: 1w5ktjtin6y2gkekzzf9fgdne403oglj49mgajk9



Chave de Verificação

DULSQ-9R8BU-5WGMC-SRXZM-VL9SC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	Assinado em 18/11/2024 18:29
013.***.***-12	João França Neto	Assinado em 18/11/2024 18:29
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	Assinado em 18/11/2024 18:29

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo, João França Neto, Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **DULSQ-9R8BU-5WGMC-SRXZM-VL9SC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

